



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

## CONTRATO



**CONTRATO 131/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BUERAREMA E, DO OUTRO, A EMPRESA IMPÉRIO SERVIÇOS PRESTADOS AS EMPRESAS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 632/2024, Thaiane Santos Pereira Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 07.135.579-07, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 969.260.825-53, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 144, Bairro Centro, CEP: 45.615-000 e a Empresa **IMPÉRIO SERVIÇOS PRESTADOS AS EMPRESAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.091.019/0001-96, sediada na Avenida Félix Mendonça, nº 36, Bairro Conceição, na cidade de Itabuna/BA, CEP: 45.605-332, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia, a Sra. Louise Berbert Rosário, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1275347177, expedida pela SSP/BA, e inscrita no CPF nº 017.324.265-03, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a locação de brinquedos e prestação de serviços de monitores e recreadores, para realização do evento Festa da Farinha Kids em comemoração ao dia das crianças, garantindo a promoção do desenvolvimento social, cognitivo e físico dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.





1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TOURO MECÂNICO, medindo 4,5x4,5m de comprimento sendo a área do colchão inflável, com a lona KP1000, medida do corpo do touro, medindo aproximadamente 1,5metros de comprimento x 0,50cm de largura, acento estofado e apoio para segurar no lombo do corpo, Antichamas, Motor Elétrico de 2CV, acionamento eletrônico trifásico/bifásico,220v, velocidade ajustável. Prestação dos serviços de locação terão duração de 6 horas, contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento com monitor qualificado devidamente fardado	UND	2	R\$ 2.324,73	R\$ 4.649,46
2	FUTEBOL DE SABÃO, inflável com exclusivas faixas contínuas que protegem o usuário de se machucar na queda, garantindo segurança, produzindo em lona vinilica KP1000, o material mais resistente para o produto, Soldas reforçadas e paredes de segurança em suas extremidades, o que garante alta durabilidade ao brinquedo e segurança ao usuário, medindo 12m de comprimentos e 8m de largura, com 01 gol em cada ponta, com rede de proteção e saída para 2	UND	3	R\$ 2.324,73	R\$ 6.974,19



Buerarema



	<p>motores na região inferior do brinquedo. Prestação dos serviços de locação terão duração de 6 horas, contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento com monitor qualificado devidamente fardado</p>				
3	<p>BOLICHE HUMANO, medido 11m de comprimento, 2,10m de Largura e 1,90m de Altura, produzido em lona vinilica KP1000, soldas reforçadas e paredes de segurança em suas extremidades, garantindo alta durabilidade e segurança ao usuário, com pinos de boliche medindo aproximadamente 0,60cm de altura e diâmetro de 0,80cm. Prestação dos serviços de locação terão duração de 6 horas, contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento com monitor qualificado devidamente fardado.</p>	UND	1	R\$ 1.859,78	R\$ 1.859,78
4	<p>BANHO DE ESPUMA, composto por um tripé medindo 1,8m de altura, 01 motor acionador de 1cv, com capacidade de vazão de até 2m de distância a espuma, 01 bomba de sucção para acionamento dela, tanque de polietileno com capacidade de 500L de água. Prestação dos serviços de locação terão duração de 6 horas, contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento com monitor qualificado devidamente fardado.</p>	UND	2	R\$ 2.324,73	R\$ 4.649,46
5	<p>CAMA ELÁSTICA, Projetada em estrutura</p>	UND	8	R\$ 557,93	R\$ 4.463,44

*Buerarema*



	<p>de aço galvanizado, medindo 4x4, em formato circular, sistema de impulsão por 64 molas lônicas de 14cm feitas em aço galvanizado, sistema de montagem estilo trampolim, lona de salto com proteção UV, cor preta, protetor de molas em espuma revestida em tecido Bagum de alta resistência com 2,5m de espessura, com certificado ISO, (NÃO ABSORVE ÁGUA), rede de proteção em polipropileno multicolorida, puxador de molas, 04 pés em formato U em aço galvanizado, 04 Aros machos e 4 aros Fêmeas, 8 Hastes em aço galvanizado, acompanha ponteiras e isotubos com 5cm de diâmetro total, e 0,5 de espessura, escadas com 2 degraus, 0,67cm de altura do chão até a lona de salto, altura total de 1,79m altura. Prestação dos serviços de locação terão duração de 6 horas, contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento com monitor qualificado devidamente fardado.</p>				
6	<p>LUTA DE COTONETE, Colchão inflável em lona KP1000 em alta resistência, com proteção UV, e antichamas, medindo 5x5, com 02 sustentos no meio servindo de elevado acolchoado, dois cotonetes acolchoado, medindo 1,5m de comprimento. Prestação dos serviços de locação terão duração de 6 horas, contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento com monitor qualificado devidamente fardado.</p>	UND	3	R\$ 2.324,73	R\$ 6.974,19

*S*

*Bueria*



7	GIROSCÓPIO, estrutura montado em aço galvanizado, medindo 0,10cm de largura, com formato tridimensional, em 04 eixos rotacionais, com cadeira no centro para o usuário com cinto de segurança, capacidade máxima de 100kg. Prestação dos serviços de locação terão duração de 6 horas, contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento com monitor qualificado devidamente fardado.	UND	1	R\$ 1.859,78	R\$ 1.859,78
8	TOMBO LEGAL, Estrutura montada com ferro galvanizado, com 2m de altura, com fechamento quadrado de 1,5x1,5m, com bolinhas para a redução de impacto do usuário, com botão de acionamento resistência a impacto e acionamento com por toque. Prestação dos serviços de locação terão duração de 6 horas, contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento com monitor qualificado devidamente fardado	UND	1	R\$ 1.859,78	R\$ 1.859,78
9	PEMBOLIM HUMANO, Projeto para ser replica de Pebolím, compõe um espaço de 10x5m, em Lona KP1000, com 06 tubos galvanizados no meio, piso revestido com lona UV, e proteção nas bases, duas traves, sendo uma em cada lado do campo, com redes de proteção, e altura de 1 metro. Prestação dos serviços de locação terão duração de 6 horas, contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento	UND	1	R\$ 2.789,67	R\$ 2.789,67

*[Handwritten signature]*

*Buerarema*



	com monitor qualificado devidamente fardado.				
10	ESCORREGADEIRA GIGANTE, projetada com LONA KP1000, com dimensões de 12 metros de altura e 6 metros de comprimento com 5 metros de largura, com escada lateral para elevação do usuário, com lona UV, antichamas. Prestação dos serviços de locação terão duração de 6 horas, contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento com monitor qualificado devidamente fardado	UND	3	R\$ 2.789,67	R\$ 8.369,01
11	TOBOGÁ PEQUENO, projetada com LONA KP1000, com dimensões de 4 metros de altura e 5 metros de comprimento com 4 metros de largura, com escada lateral para elevação do usuário, com lona UV, antichamas. Prestação dos serviços de locação terão duração de 6 horas, contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento com monitor qualificado devidamente fardado	UND	1	R\$ 1.394,84	R\$ 1.394,84
12	PULA-PULA REDONDO, projetado com LONA KP1000, medindo 5x5m, lona UV, antichamas, saída para um motor, proteção entrelinhas para a proteção e segurança do usuário, capacidade máximo de 160kg. Prestação dos serviços de locação terão duração de 6 horas, contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento com monitor qualificado devidamente	UND	1	R\$ 1.394,84	R\$ 1.394,84





	fardado				
13	PISCINA DE BOLINHA, projetado em aço galvanizado, com rede proteção medindo 2,5x2,5, acesso na dianteira, com malha para os fechamentos 5x5 e fio de polipropileno de 4,1mm de parede, telha XP500, revestimento das laterais, revestido com espuma e lona XP500. Prestação dos serviços de locação terão duração de 6 horas, contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento com monitor qualificado devidamente fardado.	UN	2	R\$ 743,91	R\$ 1 487,82
14	PLAYPARK CAVALINHO, projetado em lona KP1000, antichamas, com fechamento entrelinhas, para proteção e segurança dos usuários, medindo aproximadamente 5x5, com saída para 1 motor na região inferior, com saída na dianteira, e proteção lateral, altura de 2,5m. Prestação dos serviços de locação terão duração de 6 horas, contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento com monitor qualificado devidamente fardado.	UND	1	R\$ 1.859,78	R\$ 1.859,78
15	ESPAÇO BABY, Local reservado para crianças com idade de 01 até 05 anos, área cercada por grades brancas, com segurança interna de monitores. O local contém área para pintura, brinquedoteca com massinha de modelar, mesinhas, cadeiras pequenas, tatames, papéis para pintura, giz de cera, tinta, juntamente com brinquedos recreativos, ursos, dados e	UND	1	R\$ 4.649,45	R\$ 4.649,45

*Buerarema*





	outros. Prestação dos serviços de locação terão duração de 6 horas, contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento com monitor qualificado devidamente fardado				
16	WATERBALL, que compõe 01 piscina gigante medindo 10m de comprimento por 5m de largura, produzida em Lona vinilica de alta resistência e antichamas, com estrutura de alumínio, em P50 medindo 100x100 de altura, com travas em suas extremidades, com 04 bolhas aquáticas, composta de vinil medindo 0,80cm de largura da parede, com diâmetro de 2,0m, com zíper nacional, pesando aproximadamente 13kg, e capacidade máxima de resistência de 100kg.	UND	1	R\$ 10.786,73	R\$ 10.786,73
17	PISCINA INTINERANTE, que compõe uma piscina medindo 15m de comprimento por 10m de largura, produzida em lona vinilica de alta resistencia e antichamas, com estrutura de aluminio, em P50 medindo 100cmx100cm de altura, com travas em suas extremidades. Prestação dos serviços de locação terão duração de 05 horas, contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento com monitor qualificado devidamente fardado	UND	1	R\$ 13.948,36	R\$ 13.948,36
18	PISCINAS DE 5000L, em base estrutural contendo bomba de sucção, aparelho de limpeza, lona kp1000, estrutura metelica reforçada para o recebimento do	UND	4	R\$ 1.394,84	R\$ 5.579,36

*Beraria*



	quantitativo de agua estimado acima, piso com lona estrutural para receber o impacto da agua.				
19	RECREAÇÃO, Oferecemos recreação infantil com atividades lúdicas e interativas que garantem a diversão e o entretenimento das crianças. Com monitores especializados, as brincadeiras são planejadas para estimular a criatividade, o convívio social e proporcionar momentos inesquecíveis. Teremos 10 monitores específicos e recreadores formados e especializado em recreação infantil e preparados para dá todo suporte as crianças de forma capacitada e segura	UND	1	R\$ 9.299,06	R\$ 9.299,06
<b>VALOR GLOBAL R\$ 94.849,00</b>					

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 23/10/2024 a 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 94.849,00 (noventa e quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no

*Bueria*



P R E F E I T U R A D E  
**BUERAREMA**  
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 4 – Secretaria de Educação
- c) Secretaria: 05 – Secretaria de Educação
- d) Unidade: 020501 – Secretaria de Educação  
020502 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- e) Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação  
2.019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- g) Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos  
15500000 – Transferência do Salário – Educação

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

5.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e comprovação de que os serviços foram efetivamente prestados.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços serão fixos e irredutíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



8.1. Os serviços serão prestados na Praça Principal da cidade, impreterivelmente no dia 25/10/2024.

### CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será realizado pela Servidora Thiane Santos Pereira Oliveira – Secretária de Educação, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Compete à Contratada:

- 10.1.1 Prestar os serviços conforme especificações no edital, termo de referência e contrato administrativo;
- 10.1.2. Fornecer à contratante todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços e demais informações relativas para à correta solicitação/compra por parte MUNICIPIO;
- 10.1.3. Fornecer o número de funcionários adequados para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;
- 10.1.4. Fornecer todos os materiais, produtos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades, imprescindíveis ao cumprimento dos serviços contratados. O Município se reserva o direito de recusar os itens fornecidos pela CONTRATADA, nos casos em que a qualidade apresentada seja inadequada ao fim que se destina.
- 10.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros incluindo dano ao patrimônio, (sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 10.1.6. Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários que a Lei exige, entregando-a ao Setor de Compras para dar prosseguimento ao pagamento.

10.2. Compete à Contratante:

- 10.2.1. Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas.
- 10.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada para a execução dos serviços.
- 10.2.3. Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) der causa à inexecução total do contrato;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. **Multa:**

- a) Moratória de até 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 15% a 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

*Borvia*



P R E F E I T U R A D E  
**BUERAREMA**  
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município de Buerarema, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.11.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O Presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e

Buerarema



com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e



Boeira



cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

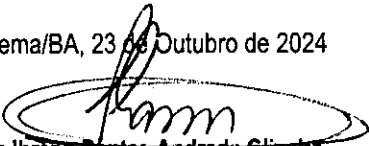
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO


17.1. É eleito o Foro da Comarca de Buerarema/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.


Buerarema/BA, 23 de Outubro de 2024

  
Vinicius Ibrahim Dantas Andrade Oliveira  
Prefeito  
Contratante

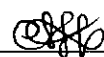
  
Thaiane Santos Pereira Oliveira  
Secretária de Educação  
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 043.804.905 - 56

Documento assinado digitalmente  
 LOUISE BERBERT ROSARIO  
Data: 11/11/2024 16:40:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Louise Berbet Rosário  
Império Serviços Prestados as Empresas LTDA  
Contratada

  
CPF: 069.801.575 - 40